



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE LEI nº 37/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VASSOURAS/RJ

06 MAR 2024

PROTOCOLO  
Nº 37 / 2024

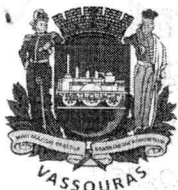
Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no Município de Vassouras e dá outras providências, a fim de determinar a elaboração e distribuição de cartilhas informativas para o combate ao bullying em ambiente escolar.

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas obrigados a elaborar, confeccionar e distribuir cartilhas com uma história lúdica e ilustrada para crianças e adolescentes. O objetivo é combater formas de discriminação e preconceito sofrido pela pessoa autista no ambiente escolar, além de métodos para combatê-los e medidas para acolhimento e inclusão de pessoas autistas nos ciclos sociais e acadêmicos.

**§ 1º** A cartilha mencionada neste artigo deverá ser distribuída gratuitamente apenas em estabelecimentos que tenham pessoas autistas entre seus alunos. Esta cartilha não exclui outras práticas para promover e incluir autistas tanto no ambiente escolar quanto fora dele.

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas que não cumprirem este artigo, da mesma forma, os profissionais de educação que forem omisso no combate ao bullying, discriminação e preconceito praticado no ambiente escolar ou em razão dele, especialmente aqueles que não identificarem e punirem os agressores, sofrerão penalidades conforme o regimento interno de cada estabelecimento, e na sua ausência e/ou de forma complementar, o que esta Lei estabelece.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), comumente conhecido como autismo, é um distúrbio de neurodesenvolvimento que envolve um desenvolvimento atípico. Ele é frequentemente identificado através de manifestações comportamentais, déficits de comunicação e interação social, padrões de comportamento repetitivos e estereotipados, além de um repertório restrito de interesses e atividades.

Com isso em mente, a presente proposta legislativa, tem o objetivo de promover a conscientização sobre o TEA em todas as escolas no Município de Vassouras. É essencial entender que a inclusão e o respeito são princípios fundamentais na educação, e a falta de informação pode alimentar preconceitos.

O Projeto determina que as escolas situadas no Município, com estudantes autistas, devem elaborar, produzir e distribuir gratuitamente cartilhas informativas e ilustrativas sobre o TEA. Estas cartilhas devem ser projetadas principalmente para combater a discriminação, o preconceito e a exclusão observados no ambiente escolar.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa, onde todos são valorizados e respeitados, independentemente de suas diferenças.

Sala das Sessões, 06 de março de 2024.

  
Manoel Melo de Macedo  
Vereador